## 0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@pbrturbo.com.br

## LEI Nº 449/2007

DATA: 01 de Março de 2007.

Autoriza a transferência de Local para o funcionamento das atividades da Associação dos Artesãos de Pérola D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI** 

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o local para o funcionamento da Associação dos Artesãos de Pérola D'Oeste, conforme acordo pré-ajustado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficando inalterado o prazo vigente do contrato inicial.

Art. 2°. As normas e exigências para a Concessão, serão alteradas no Contrato existente entre as partes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e sete.

**PUBLICADO** 

IORNAL DE BELJESO

EDIÇÃO: Nº 3.455 \_ PAG.51

06/03/2007

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal